



- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA -
- DIRETORIA ADMINISTRATIVA -
-DIVISÃO DE CONTRATOS E CONTRATAÇÃO DIRETA

UASG: 925870 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 - (PNCP Nº 033/2026)**

(Processo Administrativo n.º 001.2026.055355)

Torna-se público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Diretoria Administrativa/Divisão de Contratos e Contratação Direta, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 06/2023 do MPPB/PGJ, e demais normas aplicáveis.

Data de início da análise e julgamento das propostas: 16/07/2026.

Período de recebimento das propostas: início do dia 13/07/2026 até o dia 16/07/2026.

E-mail para esclarecimentos: contratacao.direta@mppb.mp.br

Telefones para contato: (83) 2107-6191/6078.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta consiste na aquisição de projetores e telas de projeção, a fim de atender a necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura audiovisual utilizada nas diversas unidades do Ministério Público da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. A contratação ocorrerá de acordo com os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.
1	PROJETOR MULTIMÍDIA com as seguinte especificações mínimas: - Tecnologia e Imagem • Tecnologia de projeção: 3LCD de 3 chips ou tecnologia equivalente, que assegure brilho uniforme para cores e branco; • Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto • Resolução nativa: Full HD; • Relação de aspecto: 16:09; • Brilho em cores mínimo: 3.000 lúmens; • Brilho em branco mínimo: 3.000 lúmens; • Relação de contraste: Até 350:1; • Reprodução de cores: Até 16.77 Milhões de cores; • Alto-falante: Mono 5W com encapsulamento; • Ruído do ventilador: 29 dB/37 dB; • Garantia: mínima de 01 ano. - LENTE DE PROJEÇÃO: • Tipo: Zoom Digital / Foco(Manual) Número-F: 1,44; • Zoom: 1,0-1,35; • Distância focal: 16,4mm; • Relação de alcance: 1,19-1,61; • Tamanho da imagem: 26" à 391" (0,91m-10,4m); • Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,58m; • Correção de Keystone: Vertical: +-30 graus , Horizontal: +-30 graus; Quick Conner: sim. - CONECTIVIDADE: • HDMI: x 1; • USB Tipo A (fonte de alimentação, atualização de firmware, copiar config OSD): x 1; • USB Tipo B: x 1. - ENERGIA:	unidade	10

	• Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz; • Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188 W UHE; • Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode - 12.000 hrs / Normal Mode: 6.000 hrs; • Consumo de energia: Eco Mode - 223 W / Normal Mode: 284 W. - Itens Inclusos: • 01 Projetor multimídia; • 01 Controle remoto com pilhas; • 01 Cabo de alimentação; • Manual do usuário em português; • Certificado de garantia. - Garantia • Garantia mínima de 12 (doze) meses,		
2	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ , Pés Com Rodízios Tipo Profissional , Tipo Ajuste Tela: Retrátil Automático , Material: Tecido Matt White, Cor Acabamento: Preta, Tipo Fixação: Móvel, Cor: Branca, Altura: 180 a 200 CM, Largura: 180 a 200 CM, Espessura: 2 A 3 MM, Material Triplé: Alumínio, Tipo Tela: Retrátil	unidade	10

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no sistema, conforme a linha de fornecimento que pretendem atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada



diretamente ou por seu representante no **Sistema de Dispensa Eletrônica**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; e

h) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas e analisadas exclusivamente por meio da por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme o critério de **menor preço por item**. O julgamento será realizado de acordo com os lances enviados pelo sistema eletrônico, sendo que o valor final será verificado quanto à **adequação ao objeto e compatibilidade com o valor máximo estimado**.

4.2. A empresa mais bem classificada deverá comprovar sua **regularidade fiscal e trabalhista** conforme a legislação vigente, além de apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste aviso.

4.3. Caso o preço da proposta vencedora exceda a estimativa da Administração, é possível realizar negociações visando obter condições mais vantajosas.

4.3.1. Nessa situação, será enviada uma contraproposta ao fornecedor que ofereceu a melhor oferta, a fim de obter uma proposta melhor com um preço alinhado à estimativa da Administração.

4.3.2. A negociação pode ser conduzida com os fornecedores subsequentes, seguindo a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado após a negociação devido à sua proposta ainda permanecer acima do preço máximo estipulado para a contratação.

4.3.3. Independentemente das circunstâncias, uma vez concluída a negociação, os resultados serão devidamente registrados no relatório do procedimento da dispensa de licitação.

4.4. Caso o preço esteja em conformidade, será requerido o envio da proposta,



devidamente ajustada ao último lance, e, se necessário, acompanhada por documentos complementares.

4.5. A proposta deverá ter um prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua submissão.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. conter vícios insanáveis;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

4.6.5. apresentar inconformidade com qualquer outra exigência deste aviso ou seus anexos, desde que seja considerada irreparável.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; e

5.1.2. o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações ou aditivos relativos à gestão da sociedade, e outros documentos pertinentes, ou o ato constitutivo consolidado devidamente registrado para sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, incluir os documentos referentes à eleição de seus administradores.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para apreciação das propostas;



5.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal,(Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará CND municipal e etc.), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

5.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

5.3.4. prova de regularidade com a:

5.3.4.1. Fazenda Estadual; e

5.3.4.2. Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei.

5.3.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

5.3.6. prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011; e

5.3.8. As certidões fiscais positivas de débitos com efeitos negativos, terão os mesmos efeitos das certidões de débitos negativos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. após a homologação e adjudicação, se a decisão for pela contratação, será formalizado o Termo de Contrato ou aceitação da nota de empenho, ou documento equivalente;

6.2. o vencedor do processo terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação, para formalizar a assinatura do Termo de Contrato, aceitação da nota de empenho ou documento equivalente. O não cumprimento deste prazo resultará na perda do direito à contratação, sujeito às sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta; e

6.3. o prazo estipulado para a assinatura do contrato, aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente pode ser prorrogado uma vez, por um período igual, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aprovação pela Administração.



7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Configura infração administrativa por parte do fornecedor a prática de qualquer das infrações elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução da contratação;

7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; e

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações listadas nos itens anteriores estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:



7.2.1. **Advertência**, pela falta prevista no subitem 7.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento)** do valor da nota de empenho, aplicando-se ao responsável por qualquer infração prevista no item 7.1.;

7.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos previstos nos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

7.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, caso haja cometimento de infrações dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como pelas infrações previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Se todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados (caracterizando um procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.1.1. proceder à republicação deste aviso, indicando uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 8.1.3. estabelecer um prazo para a adequação das propostas ou da



documentação de habilitação, conforme necessário.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. É de responsabilidade do fornecedor acompanhar as operações, assumindo os ônus resultantes da perda de oportunidades de negócio devido à não observância de mensagens emitidas pela Administração.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários indicados na divulgação deste procedimento, assim como durante o envio das propostas, seguirão o fuso horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores são responsáveis por todos os custos associados à elaboração e apresentação de suas propostas, e a Administração não se responsabilizará por esses custos, independentemente do andamento ou do desfecho do processo de contratação.

9. DOS ANEXOS



9.1. Fazem parte deste Aviso de Contratação Direta, para todos os propósitos e efeitos, os seguintes anexos:

9.1.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

9.1.2. **ANEXO II - Declaração de Ausência de Parentesco - RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009 e Lei Estadual nº 10.272/2014;**

9.1.3. **ANEXO III - Minuta do contrato.**

João Pessoa, 10 de julho de 2026.

(assinatura eletrônica)
José Edson dos Santos Almeida
Divisão de Contratos e Contratação Direta
Agente de Contratação
(PORTARIA Nº 333/2023 DIADM)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Equipe técnica:

Fábio Nóbrega de Albuquerque - Chefe do Departamento de Material e Patrimônio;
Marcos Vinícius Ferreira Cesário – Diretor Administrativo

João Pessoa, Paraíba-PB.
Rua Rodrigues de Aquino, s/n.
CEP 58013-030
(83) 3025-9160/2107-6000
dmap@mppb.mp.br

CONTRATAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PROJETOR MULTIMÍDIA e TELA DE PROJEÇÃO) PARA O MPPB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de projetor multimídia e tela de projeção, visando atender às necessidades das unidades do Ministério Público da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura audiovisual utilizada nas unidades do Ministério Público da Paraíba, garantindo melhores condições para realização de reuniões, apresentações institucionais, treinamentos, audiências e eventos internos.

2.2. Parte significativa dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se em avançado estado de desgaste em razão do longo período de utilização, comprometendo a eficiência operacional e a qualidade das atividades



institucionais.

2.3. A contratação dar-se-á por meio de processo licitatório regular ou contratação direta, conforme o caso, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços para este procedimento específico.

2.4. A contratação está alinhada ao planejamento institucional do Ministério Público da Paraíba e às diretrizes de modernização administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40 §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de projetores multimídia e telas de projeção destinados ao atendimento das necessidades das unidades do Ministério Público da Paraíba, visando proporcionar adequada estrutura audiovisual para realização de reuniões, apresentações institucionais, treinamentos, audiências, palestras e demais atividades administrativas e finalísticas.

3.2. A contratação contempla o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, manuais em língua portuguesa e garantia mínima do fabricante, assegurando a correta utilização e durabilidade dos bens adquiridos.

3.3. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com ambientes corporativos e institucionais, garantindo qualidade de imagem, eficiência operacional, praticidade de instalação e confiabilidade durante a utilização.

3.4. A solução pretendida permitirá a modernização da infraestrutura audiovisual do Ministério Público da Paraíba, promovendo melhoria na comunicação institucional, apoio às atividades administrativas e incremento da eficiência operacional das unidades ministeriais.

3.5. Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, a solução escolhida mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo integralmente às necessidades da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações do objeto, quantidades a serem contratadas e valores máximos aceitáveis estão detalhados no item 13 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DO PREÇO.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, originais de fábrica, sem uso anterior e sem recondicionamento.

4.3. Os produtos deverão estar acompanhados de manual de instruções em português, acessórios originais e certificado de garantia.



4.4. Deverá ser apresentada, junto à entrega, documentação técnica oficial (catálogo, ficha técnica ou equivalente) que comprove o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.5. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

4.6. A contratada será responsável pela entrega e pelo pleno funcionamento dos equipamentos, devendo providenciar a substituição imediata em caso de vício ou defeito constatado.

4.7. A aceitação definitiva será realizada por servidor designado, mediante verificação do cumprimento integral das especificações técnicas e documentais.

5. LOCAL DE ENTREGA DO (s) ITEM(s)

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba. Rua 13 de maio, nº 663, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-072, mediante a apresentação da nota fiscal.

6. PRAZO DE ENTREGA DO (s) ITEM (s)

6.1. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e da solicitação de fornecimento emitida pelo MPPB.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta vencedora.

7.2. Produtos divergentes das especificações ou com defeitos serão rejeitados, não suspendendo a contagem do prazo contratual.

7.3. Itens rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às expensas da contratada.

7.4. O recebimento, ainda que provisório, ocorrerá de segunda a quinta-feira, das 8h às 16h, e nas sextas-feiras, das 8h às 13h, em dias de expediente do órgão ministerial.

8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL, REAJUSTE E VALIDADE

8.1. A presente contratação, realizada por dispensa de licitação, terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento, conforme o instrumento



adotado pela Administração.

8.2. Não haverá reajuste de preços, considerando que a contratação possui caráter de fornecimento único e entrega imediata, com execução prevista em período inferior a 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.3. Eventuais alterações contratuais poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e demonstrado o interesse público.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela autoridade competente, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Contratante: Efetuar o pagamento, fiscalizar a entrega e fornecer as condições necessárias para o cumprimento do objeto.

10.2. Contratada: Entregar o objeto conforme especificações técnicas integrais e dentro do prazo, arcando com todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Conforme estabelecido na seção 8.1 deste Termo de Referência.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes declaram cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com conferência e devido “atesto”, mediante ordem bancária emitida em nome da empresa vencedora, e creditada em conta-corrente que deverá ser especificada no corpo da referida nota fiscal.

13.2. A empresa deverá, acompanhado da Nota Fiscal, encaminhar Certidões de regularidade fiscal junto aos respectivos órgãos: municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista.

13.3. Caso a contratada seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” (Lei



Complementar no 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Os valores de referência para a contratação do objeto foram extraídos através de consultas realizadas ao Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), considerando-se os preços médios da pesquisa anexada ao presente PGA e segue abaixo resumo da pesquisa:

14.2. Entretanto, os valores foram atualizados, considerando-se a média final estimada de acordo com os itens 5 (Consolidação dos Valores Estimados – Média Final) do despacho dos preços obtidos na pesquisa realizada pelo setor competente (DESEG/Divisão de Compras), com fundamento no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 5º da Instrução Normativa nº 08/2023, constante no evento 25 e posteriormente atualizado conforme despacho constante no evento 77.

Item	CATMAT	Unid	Qut	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	624091	UND	10	PROJETOR MULTIMÍDIA com as seguinte especificações mínimas: - Tecnologia e Imagem • Tecnologia de projeção: 3LCD de 3 chips ou tecnologia equivalente, que assegure brilho uniforme para cores e branco; • Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto • Resolução nativa: Full HD; • Relação de aspecto: 16:09; • Brilho em cores mínimo: 3.000 lúmens; • Brilho em branco mínimo: 3.000 lúmens; • Relação de contraste: Até 350:1; • Reprodução de cores: Até 16.77 Milhões de cores; • Alto-falante: Mono 5W com encapsulamento; • Ruído do ventilador: 29 dB/37 dB; • Garantia: mínima de 01 ano. - LENTE DE PROJEÇÃO: • Tipo: Zoom Digital / Foco(Manual) - Número-F: 1,44; • Zoom: 1,0-1,35;	4.231,41	42.314,10



				• Distância focal: 16,4mm; • Relação de alcance: 1,19-1,61; • Tamanho da imagem: 26" à 391" (0,91m-10,4m); • Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,58m; • Correção de Keystone: Vertical: +-30 graus , Horizontal: +-30 graus; Quick Conner: sim. - CONECTIVIDADE: • HDMI: x 1; • USB Tipo A (fonte de alimentação, atualização de firmware, copiar config OSD): x 1; • USB Tipo B: x 1. - ENERGIA: • Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz; • Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188 W UHE; • Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode - 12.000 hrs / Normal Mode: 6.000 hrs; • Consumo de energia: Eco Mode - 223 W / Normal Mode: 284 W. - Itens Inclusos • 01 Projetor multimídia; • 01 Controle remoto com pilhas; • 01 Cabo de alimentação; • Manual do usuário em português; • Certificado de garantia. - Garantia • Garantia mínima de 12 (doze) meses,		
2	455608	UND	10	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, Pés Com Rodízios Tipo Profissional , Tipo Ajuste Tela: Retrátil Automático , Material: Tecido Matt White, Cor Acabamento: Preta, Tipo Fixação: Móvel, Cor: Branca, Altura: 180 a 200 CM, Largura: 180 a 200 CM, Espessura: 2 A 3 MM, Material Triplê: Alumínio, Tipo Tela: Retrátil	619,33	6.193,30
VALOR TOTAL ITENS 01 E 02					R\$ 48.507,40	



14.3. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** para a contratação, visando reforçar a transparência administrativa, é de **R\$ 48.507,40 (quarenta e oito mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos)**.

15. GERENCIAMENTO DE RISCO (MATRIZ DE RISCO)

15.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a análise de riscos para a presente contratação:

Risco/Evento	Consequência	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação / Contingência	Responsável
Atraso na entrega dos equipamentos	Comprometimento das atividades institucionais e atraso na estruturação das unidades	Baixa	Médio	Acompanhamento rigoroso dos prazos contratuais e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento injustificado	Fiscal do Contrato
Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Necessidade de substituição dos itens e atraso na utilização	Baixa	Alto	Conferência detalhada no recebimento provisório, análise de catálogo/ficha técnica e recusa formal dos itens incompatíveis	Comissão de Recebimento / Fiscal
Equipamentos com defeito de fabricação ou mau funcionamento	Interrupção das atividades e prejuízo operacional	Média	Médio	Exigência de garantia mínima e substituição imediata dos produtos defeituosos pela contratada	Contratada
Danos aos equipamentos durante o transporte	Impossibilidade de utilização dos bens entregues	Baixa	Médio	Exigência de entrega em embalagem apropriada e responsabilização da contratada por avarias	Contratada
Inexecução total ou parcial da contratação	Prejuízo à Administração e necessidade de nova contratação	Baixa	Alto	Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e eventual	Administração



Risco/Evento	Consequência	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação / Contingência	Responsável
				convocação de fornecedor remanescente	
Descontinuidade do modelo ofertado pelo fabricante	Dificuldade de reposição ou suporte técnico	Baixa	Médio	Exigência de produtos em linha de fabricação e garantia de assistência técnica durante o período contratual	Contratada
Insuficiência da quantidade inicialmente estimada	Necessidade de nova contratação em curto prazo	Média	Baixo	Planejamento da demanda com base no histórico de consumo e possibilidade de adesão ao quantitativo registrado	Administração

16. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

16.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da Paraíba em vigor, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza no **PO 5537**.

João Pessoa-PB, (data e assinatura eletrônicas).

FÁBIO NÓBREGA DE ALBUQUERQUE
Chefe do Dep. de Material e Patrimônio

MARCOS VINÍCIUS FERREIRA CESÁRIO
Diretor Administrativo



ANEXO II

Declaração de Ausência de Parentesco - Resolução CNMP Nº 241/2021 e Lei Estadual nº 10.272/2014.

(Nome do Proponente – pessoa física ou jurídica/empresa) sediada na _____ (Endereço Completo da empresa ou pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF sob o número _____, declara, nos termos da Resolução nº. 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público e Lei Estadual nº 10.272/2014, para fins de aquisição de bens ou serviços, decorrente de licitação, dispensa ou Inexigibilidade, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento no Ministério Público do Estado da Paraíba, vinculados direta ou indiretamente aos setores da linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de dispensa de licitação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP e Lei Estadual nº 10.272/2014.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DO DECLARANTE / CARGO DO DECLARANTE



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CONTRATO Nº xxx/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2026**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
PROJETORES E TELAS, QUE FAZEM ENTRE SI O
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA E A
EMPRESA Sxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA SEGUINTE:**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ: 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, na cidade de João Pessoa /Estado PB, nesta avença utilizando também recursos do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 17.456.796/0001-94, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Leonardo Quintans Coutinho**, nomeado pelo Ato Governamental nº 2.556, de 04 de agosto de 2025, publicado no DOE de 07 de agosto de 2025, portador da matrícula funcional nº 7019581, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Expediente nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e em observância às disposições do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de projetores multimídia e telas de projeção, conforme especificações técnicas mínimas, justificativa e quantitativos descritos no Termo de Referência, para atender a necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura audiovisual do Ministério Público da Paraíba.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 O Aviso de Dispensa;e
- 1.2.3 A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de entrega do item adquirido, em face da garantia.

2.2 A entrega do item será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

2.3 A garantia do produto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do item adquirido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da aquisição será de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA com as seguinte especificações mínimas: - Tecnologia e Imagem • Tecnologia de projeção: 3LCD de 3 chips ou tecnologia equivalente, que assegure brilho uniforme para cores e branco; • Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto • Resolução nativa: Full HD; • Relação de aspecto: 16:09; • Brilho em cores mínimo: 3.000 lúmens; • Brilho em branco mínimo: 3.000 lúmens; • Relação de contraste: Até 350:1; • Reprodução de cores: Até 16.77 Milhões de cores; • Alto-falante: Mono 5W com encapsulamento; • Ruído do ventilador: 29 dB/37 dB; • Garantia: mínima de 01 ano. - LENTE DE PROJEÇÃO: • Tipo: Zoom Digital / Foco(Manual) - Número-F: 1,44; • Zoom: 1,0-1,35; • Distância focal: 16,4mm; • Relação de alcance: 1,19-1,61; • Tamanho da imagem: 26" à 391" (0,91m-10,4m); • Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,58m; • Correção de Keystone: Vertical: +-30 graus , Horizontal: +-30 graus; Quick Conner: sim. - CONECTIVIDADE:	Unidade	10	R\$xxxxx	R\$xxxxxxx



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

	• HDMI: x 1; • USB Tipo A (fonte de alimentação, atualização de firmware, copiar config OSD): x 1; • USB Tipo B: x 1. - ENERGIA: • Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz; • Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188 W UHE; • Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode - 12.000 hrs / Normal Mode: 6.000 hrs; • Consumo de energia: Eco Mode - 223 W / Normal Mode: 284 W. - Itens Inclusos: • 01 Projetor multimídia; • 01 Controle remoto com pilhas; • 01 Cabo de alimentação; • Manual do usuário em português; • Certificado de garantia. - Garantia • Garantia mínima de 12 (doze) meses,				
2	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ , Pés Com Rodízios Tipo Profissional , Tipo Ajuste Tela: Retrátil Automático , Material: Tecido Matt White, Cor Acabamento: Preta, Tipo Fixação: Móvel, Cor: Branca, Altura: 180 a 200 CM, Largura: 180 a 200 CM, Espessura: 2 A 3 MM, Material Triplé: Alumínio, Tipo Tela: Retrátil	Unidade	10		

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ministério Público da Paraíba, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

xxxxx.03.xxx.xxx.xxxxxx.xxxxxxxxxx.xxxxxxxxxx.xxxxxxxxxx.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A CONTRATADA deverá, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, encaminhar Certidões de regularidade fiscal junto aos respectivos órgãos: municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista.

5.5 A CONTRATADA deverá emitir **as notas fiscais, as faturas ou os recibos** em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB no 1.234, 11 de janeiro de 2012**.

5.6 O não pagamento na forma estabelecida, desde que a contratada não tenha contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargo moratórios pela contratante em favor da contratada no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante o período da vigência deste contrato, salvo disposições em contrário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

9.1 A forma e o prazo do fornecimento/entrega dos bens serão de acordo com o disposto no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá à Diretoria Administrativa do MPPB gerir o presente contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.

10.2 A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos instrumentos competentes;

11.1.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes nos instrumentos competentes;

11.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à contratada conforme condições descritas neste instrumento e no Termo de Referência; e

11.1.6 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação.

11.2 Obrigações da contratada:

11.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, quando relacionadas com as especificações do TR;

11.2.2 Efetuar a entrega do objeto solicitado conforme especificações e prazo estipulados;

11.2.3 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste TR, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

11.2.4 Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

11.2.5 Manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei n. 11.419/2006;

11.2.6 responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.2.7 não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.2.8 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.2.9 não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

11.2.10 disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;

11.2.11 manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone;

11.2.12 responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 O CONTRATADO deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação do fornecimento pactuado, comprometendo-se, a menos que estritamente necessário ao cumprimento das obrigações, a não fornecer informações sobre a natureza ou andamento dos serviços, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado que tiver ciência ou documentação que lhe for entregue, salvo mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento)** do valor da nota de empenho, aplicando-se ao responsável por qualquer infração prevista no item 13.1.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

14.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

14.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3 Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, de..... de 2026.

**LEONARDO QUINTANS COUTINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____ CPF: _____

2- NOME: _____ CPF: _____